

EDITAL IDJ 2026

Edital Nº 4- Candidatura de Projetos de financiamento das associações

Janeiro 2026

O VIII Governo Constitucional da República de Cabo Verde afirma, no seu Programa, que os jovens são e serão sempre os principais agentes da inovação e da mudança, e precursores do aumento da produtividade, da competitividade e da diversificação da economia nacional.

De harmonia com o disposto na Constituição e dando sequência aos compromissos assumidos no referido programa, o Governo tem vindo a promover um conjunto de reformas, visando, designadamente a modernização do quadro legal e administrativo do desporto e das políticas de juventude, de modo a dotar estes setores de instrumentos capazes de satisfazer as novas demandas e aspirações dos agentes desportivos e juvenis.

No campo institucional, destaca-se a criação do Instituto do Desporto e da Juventude, I.P. (IDJ) que tem, numa das suas competências, a capacidade de contribuir para a definição das políticas públicas para a juventude, nomeadamente através da adoção de medidas de estímulo à participação cívica dos jovens em atividades culturais, políticas, sociais, económicas e educativas, bem como de incentivar técnica e financeiramente os programas desenvolvidos no âmbito do associativismo juvenil.

O Associativismo, enquanto forma organizada de participação na vida pública, constitui um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentável de um país. Outrossim, as associações juvenis são importantes parceiros no desenvolvimento da vida social, cultural, económica, desportiva e recreativa das comunidades onde estão inseridas. Por isso, estimular a participação dos jovens é um dos compromissos assumidos pelo país na ambição 2030, perspetivando um maior aproveitamento da força da juventude e promovendo a participação democrática dos jovens na sociedade.

Neste sentido, considerando as recomendações do estudo sobre o mapeamento das associações e grupos juvenis e reconhecendo a importância das associações e grupos juvenis, o Instituto do Desporto e da Juventude, I.P. lança o presente Edital, no âmbito da Portaria n.º 23/2024, de 3 de Julho, desafiando as associações juvenis e grupos informais de jovens a apresentarem as candidaturas à obtenção de financiamento, para o desenvolvimento de projetos de relevante impacto social e que promovem a mudança de comportamentos nos jovens e o crescimento da vida social, cultural, económica, desportiva e recreativa da comunidade onde estão inseridos, como forma de gerar novas soluções para os desafios sociais e atuais.

Cláusula 1.ª

Objeto

O Instituto do Desporto e da Juventude, I.P. (IDJ), no âmbito do Programa PROFAJ 2026, torna público o presente Edital, que define os procedimentos para a candidatura e seleção de projetos para cofinanciamento de iniciativas de associações juvenis e grupos informais de jovens com impacto comunitário, a executar num período máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação dos resultados.

Cláusula 2.ª

Âmbito

O presente edital é de âmbito nacional e destina-se a todas as associações e grupos juvenis mencionados na cláusula 1.ª que preencham os requisitos legais de candidatura.

Cláusula 3.ª

Objetivos dos incentivos

São objetivos dos incentivos a execução de projetos das associações e grupos juvenis nos diversos domínios de atividade definidos na cláusula 5.ª, que tenham relevante impacto social na comunidade onde irão ser desenvolvidos, como forma de gerar novas soluções para os desafios sociais, numa lógica complementar às respostas tradicionais, contribuindo igualmente para o reforço da capacidade organizacional, da sustentabilidade institucional e da participação ativa dos jovens nas estruturas associativas.

Cláusula 4.^a
Tipologia dos incentivos

Para o presente edital serão considerados programas de incentivo a projetos pontuais.

Cláusula 5.^a
Áreas prioritárias de intervenção

São elegíveis para este concurso os programas ou projetos das associações e grupos juvenis nas seguintes áreas:

- a) IEC – Informação, Educação, Comunicação;
- b) Formação;
- c) Ambiente;
- d) Indústrias criativas transformadoras e inclusivas (música, arte e cultura);
- e) Saúde e bem-estar;
- f) Energia;
- g) Inclusão social;
- h) Inclusão digital.

Cláusula 6.^a
Critérios de Elegibilidade dos beneficiários

Podem candidatar-se todas as associações juvenis e grupos informais de jovens, com sede no país e que, de acordo com a Lei nº 26/VI/2003, de 21 de julho, tenham um mínimo de 75% de associados com idade inferior a 35 anos, um mínimo de 75% de membros de órgão executivo com idade inferior a 35 anos, e que reúnam as seguintes condições:

- a) Estar registada como associação juvenil ou grupo informal de jovens na plataforma digital do IDJ;
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, quando aplicável.
- c) Serem os beneficiários entidades idóneas (Membros da Direção) à prossecução dos objetivos propostos, nomeadamente demonstrando ter capacidade técnica e operacional para o efeito;

- d) Ter atividades realizadas e/ou participadas nos doze meses anteriores ao ano de candidatura, comprovadas por relatórios sucintos, fotografias, cartazes, declarações de parceiros ou outros meios de verificação.
- e) Dispor de um mínimo de 10 associados ou membros ativos, bem como no caso dos grupos informais, comprovados através de lista atualizada de associados e ata da última Assembleia Geral.

Cláusula 7.^a

Critérios de análise, seleção e de elegibilidade dos projetos

1. As candidaturas serão analisadas e avaliadas com base nos critérios previamente definidos, obedecendo os princípios da transparência, imparcialidade, rigor, objetividade e respeito pela autonomia e independência das associações juvenis e os seus dirigentes.
2. Constituem critérios de seleção e elegibilidade dos projetos candidatos ao presente programa os seguintes:
 - a. O projeto deve enquadrar-se nos domínios prioritários da ação do Estado em matéria de juventude, nos termos definidos na cláusula 5.^a do presente edital, demonstrando alinhamento claro com as políticas públicas juvenis em vigor.
 - b. O projeto deve evidenciar impacto social relevante e mensurável, através da definição clara de objetivos, resultados esperados e benefícios diretos e indiretos para a comunidade onde será implementado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos seus destinatários.
 - c. O projeto deve apresentar uma caracterização técnica clara, consistente e exequível, demonstrando capacidade de execução, sustentabilidade das ações propostas e adequação dos meios humanos, materiais e logísticos aos objetivos definidos.
 - d. O orçamento apresentado deve ser detalhado, fundamentado e coerente com o plano de atividades, devendo as despesas previstas revelar-se necessárias, proporcionais e diretamente relacionadas com a execução do projeto. Serão objeto de análise crítica os bens, serviços, produtos ou instrumentos constantes do orçamento, podendo ser desconsideradas, total ou parcialmente, as rubricas que não se revelem indispensáveis, compatíveis ou justificadas face aos objetivos

e atividades propostas, sem prejuízo da eventual exclusão do projeto nos casos de manifesta desconformidade.

- e. O projeto deve demonstrar a capacidade da entidade beneficiária para assegurar a participação financeira que lhe compete, bem como a existência de mecanismos de controlo e acompanhamento orçamental que permitam a correta imputação e fiscalização das despesas realizadas.
- f. O projeto deve apresentar carácter inovador, traduzido na introdução de novas abordagens, metodologias, conhecimentos ou ferramentas tecnológicas, gerando valor acrescentado e respostas eficazes às necessidades económicas, sociais e culturais da comunidade beneficiária.
3. Para efeito de elegibilidade só serão aceites as candidaturas, que até o fim da data limite, tenham entregues todas as documentações previstas na cláusula 11^a, do presente edital.

Cláusula 8º

Critérios de avaliação dos projetos

1. Os critérios de avaliação têm a seguinte pontuação:

1.1 A pontuação total será de 0 a 100 e serão escolhidos os projetos com maior pontuação;

1.2 Para a seleção dos projetos concorrentes, serão objeto de avaliação os seguintes elementos:

- a) Capacidade financeira do concorrente - 20%;
- b) Interesse do projeto para a comunidade onde será realizado - 25%;
- c) Inclusão de ações formativas e de boas práticas no projeto – 15%;
- d) Especificação detalhada do Orçamento - 10%;
- e) Integração da igualdade de género e participação de jovens mulheres, incluindo a existência de, pelo menos, 25% de jovens mulheres como membros/associadas e no órgão diretivo 5% (critério de desempate entre projetos com pontuações semelhantes).

2. Durante a fase de avaliação dos projetos a comissão de análise procederá a visitas agendadas para o levantamento e diagnóstico.

Cláusula 9.^a

Comissão de apreciação

A comissão de apreciação técnica será constituída por 5 (cinco) membros, composta por 2 (dois) representantes do IDJ, (3) três elementos que serão indicados de entre às ONG, Escritório Conjunto, Sociedade Civil, entre outros.

Cláusula 10.^a

Critério de não admissão da candidatura

Não serão admitidas candidaturas nas seguintes situações:

- a) Submetidas após o término do prazo limite estabelecido para o efeito;
- b) Cujos processos apresentam documentação incompleta;
- c) Associações, grupos com pendência do cofinanciamento da candidatura anterior;
- d) Cuja implementação dos projetos pode exceder o limite de 1 (um) ano, na modalidade de apoios pontuais;
- e) Cujo candidato é beneficiário de projeto anterior, ainda em execução à data da apresentação da nova candidatura.

Cláusula 11.^a **Documentações para apresentações da Candidatura**

1. Os concorrentes deverão entregar, na data limite de apresentação das candidaturas, acompanhando o projeto, os seguintes documentos:

1.1 *Associações juvenis*

- a) Apresentação do projeto da candidatura preenchida conforme modelo disponibilizado no site;
- b) Cópia do registo da associação;
- c) Cópia do estatuto da associação;
- d) Declaração de NIF da associação;
- e) Cópia do B.I/CNI. Ou passaporte do representante da Associação e lista dos associados e dos membros de órgão executivo com o respetivo CNI;
- f) Número da conta bancária da associação passado por uma instituição financeira;

- g) Relatório ou prova documental de atividades realizadas pela associação ou grupo juvenil, doze meses anterior ao ano de candidatura.
- h) Relatório aprovado da Assembleia Geral ou prova documental das atividades em que associação ou grupo juvenil tenha **participado**, nos últimos doze meses anterior ao ano de candidatura, a nível nacional ou internacional;
- i) Ata da última Assembleia Geral;
- j) Carta de conforto de outras parcerias realizadas ou efetivadas, se aplicável;
- k) Protocolos de parceria assinados com outras organizações, se aplicável.

1.2 grupos informais

- a) Apresentação do projeto da candidatura preenchida conforme modelo disponibilizado no site;
- b) Cópia do B.I/CNI ou passaporte do representante do grupo e lista de, pelo menos, elementos do grupo, com o respetivo CNI;
- c) Relatório ou prova documental de atividades realizadas pelo grupo juvenil, nos últimos doze meses anterior ao ano de candidatura, a nível nacional ou internacional;
- d) Relatório ou prova documental das atividades em que associação ou grupo juvenil tenha participado, nos últimos doze meses anterior ao ano de candidatura, a nível nacional ou internacional;
- e) Termo de responsabilidade do representantes do grupo;
- f) Carta de conforto de outras parcerias arrecadadas, se aplicável
- g) Termo de responsabilidade do representante legal do grupo;
- h) Carta de conforto de outras parcerias arrecadadas, se aplicável;

Cláusula 12.^a

Forma e condições de candidatura

1. As candidaturas serão apresentadas através da plataforma
<http://candidaturas.idj.cv/>

- a) Os utilizadores deverão aceder ao link;

- b) Apresentar candidatura ao respetivo concurso, conforme ficha de projeto disponibilizado;
2. O concurso decorrerá no período compreendido entre **19 de janeiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026**.

Cláusula 13.º
Financiamento

1. Os projetos cofinanciados deverão ser executados num período de seis meses e será disponibilizado em três fases:
- 60% do total atribuído ao projeto para o arranque do referido projeto;
 - 30% mediante o relatório das ações da primeira fase e comprovativo das despesas realizadas;
 - 10% no final do projeto ao programa, mediante apresentação do relatório e comprovativo das despesas realizadas.
2. Não são elegíveis ao financiamento as despesas como:
- Pagamentos de quaisquer salários ou honorários a membros afetos à Direção da associação ou grupos juvenis;
 - Viagens, ajudas de custos ou estadias fora da localidade;
 - Custos administrativos relativos a renda da sede, encargos bancários, ou relativos a aquisição de imóveis, construção ou reconstrução, equipamentos informáticos, desde que preenchem com o critério de elegibilidade prevista no nº 2 do artº 7º e outros bens diretamente não essenciais a execução do projeto.
3. Os recursos disponibilizados no âmbito do concurso não podem ser utilizados para outros fins (dívidas anteriores, despesas de funcionamento), que não se enquadram nos critérios definidos.
4. O IDJ não se compromete a financiar a totalidade do orçamento apresentado, podendo aprovar montantes inferiores ao solicitado, em função da análise técnica e da dotação orçamental disponível.
5. Para os grupos informais o pagamento é direto ao fornecedor;
6. A associação e o grupo informal poderão usufruir apenas de um financiamento por projeto ou programa.

Cláusula 14.ª
Procedimentos de acompanhamento da execução

O IDJ fará o acompanhamento das atividades desenvolvidas de forma periódica, através da análise de relatórios intermédios, visitas de monitorização e reuniões de acompanhamento, sempre que se revele necessário, com vista a verificar a execução física das atividades, as demonstrações de resultados e a prestação de contas associadas a cada desembolso.

Cláusula 15.ª
Procedimentos de prestação de contas do projeto

1. A entidade beneficiária deve organizar e arquivar todos os documentos de prestação de contas relativos a cada desembolso do projeto, nos termos seguintes:
 - a) Faturas e recibos dos pagamentos efetuados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços;
 - b) Balancete sintético mensal dos recibimentos e pagamentos efetuados;
 - c) Relatório descriptivo da execução das atividades, registo fotográfico das ações realizadas;
 - d) O relatório descriptivo da execução das atividades e registo fotográfico das ações realizadas.
3. Penalização em caso de incumprimento:
 - a) Exclusão da associação de futuras oportunidades de financiamento no âmbito do PROFAJ;
 - b) Reembolso parcial ou integral dos fundos, em caso de má-fé ou incumprimento grave;
 - c) Notificação formal à entidade financiadora.
4. Os elementos previstos na cláusula 14.ª devem ser disponibilizados pela associação juvenil para consulta, sempre que a entidade responsável pela fiscalização os solicitar, devendo, igualmente, fazer parte integrante do relatório final do projeto;
5. Os projetos financiados ficam sujeitos a apresentação do relatório final das ações implementadas e dos resultados alcançados.

Cláusula 16.^a
Visibilidade e divulgação do incentivo

As entidades beneficiárias dos apoios ficam obrigadas a assegurar visibilidade e necessária divulgação através do logotipo do IDJ e parceiros em todos suportes de comunicação e divulgação das atividades incentivadas.

Cláusula 17.^a
Publicação dos resultados

1. O resultado da seleção será comunicado via email e na plataforma online <http://candidaturas.idj.cv/>, nas redes sociais e nos meios de comunicação social;
2. A entidade também será notificada através do email indicado na ficha do projeto.

Cláusula 18.^a
Reclamações e recursos

1. Os resultados provisórios do concurso são suscetíveis de reclamação pelos candidatos excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias após a publicação da lista através do endereço eletrónico do ponto focal do IDJ, devendo a reclamação ser respondida num prazo máximo de 5 (cinco) dias.
2. Da lista definitiva pode ser interposto recurso para o Conselho Diretivo do IDJ, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua notificação aos interessados, sem prejuízo das demais garantias previstas na lei.
3. O Conselho Diretivo do IDJ decide os recursos nos 5 dias úteis seguintes à sua interposição e homologa e publica a lista definitiva.

Cláusula 19^a
Entrada em vigor

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto do Desporto e da Juventude I.P. Pelouro da Juventude Janeiro de 2026.